



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 028/2017-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a posse e exercício, ocorridos em sessão solene perante o egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em 10.03.2017, aos Exmos. Srs. Procuradores de Justiça eleitos para os cargos de membros do c. Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8.º do R. I. do c. C.S.M.P.;

CONSIDERANDO a delegação de atribuições prevista nos arts. 12 a 14 da Lei Estadual Amazonense n.º 2.794/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de tramitação mais breve dos feitos perante o c. C.S.M.P.;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 23 de março de 2017,

RESOLVE:

I) ELEGER, nos termos do art. 8.º, *caput*, do Regimento Interno do c. C.S.M.P., a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. **LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**, no cargo de Secretária do c. Conselho Superior do Ministério Público, biênio 2017/2019;

II) DELEGAR, até a data de 1.º.03.2019, as atribuições da Presidência do c. Conselho Superior do Ministério Público à Exma. Sra. Conselheira, Dra. **LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**, para expedir: a) termos de distribuição de processos; b) documentos a Órgãos deste *Parquet*, em cumprimento de decisões monocráticas, fundamentadas, da Relatoria dos processos; c) documentos a Órgãos deste *Parquet*, em cumprimento de decisões colegiadas; d) expedir atos de impulso oficial necessários à instrução dos feitos em trâmite perante este

Sodalício, excetuados aqueles de competência exclusiva do Exmo. Sr. Presidente; e) comunicações a classe de membros, Coordenadores, Procuradores de Justiça e Corregedora-Geral acerca das decisões tomadas por este Órgão Colegiado; e f) intimações;

III) ESTABELEECER, em harmonia com o disposto no art. 14 da Lei Estadual Amazonense n.º 2.794/2003, a competência do Excelentíssimo Sr. Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público, autoridade delegante, para apreciar, ressalvadas as hipóteses de atribuição colegiada, eventual recurso administrativo interposto contra ato expedido pela Exma. Sra. Secretária do c. Conselho Superior do Ministério Público, autoridade delegada, praticado nesta condição.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 23 de março de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Presidente do c. CSMP

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro e Secretária